



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de berços infantis, colchões para berço, colchonetes e kits de lençol para berço americano, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando à modernização da infraestrutura das unidades de educação infantil, à melhoria das condições de acolhimento, conforto, segurança e repouso das crianças atendidas e ao fortalecimento da qualidade da educação infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (dimensões, materiais, selo INMETRO, normas ABNT), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, alinhada à necessidade de reposição de materiais desgastados e ampliação decorrente do aumento de matrículas na educação infantil. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com as diretrizes da LDB, da BNCC para a Educação Infantil e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de berços infantis, colchões para berço, colchonetes e kits de lençol, destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e pela ABNT, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança, o conforto, a durabilidade e a adequação ao uso infantil.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, entrega, descarga e acondicionamento adequado nas unidades educacionais indicadas pela Administração, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, limpos e prontos para uso imediato,



acompanhados de toda a documentação exigida, como certificados de conformidade e termos de garantia.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza do objeto, não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor. Todavia, os produtos deverão apresentar facilidade de higienização, resistência ao uso contínuo e durabilidade compatível com o ambiente escolar, cabendo à Administração adotar rotinas internas de conservação e limpeza, conforme protocolos sanitários aplicáveis à educação infantil.

3.5. Quanto à assistência técnica e garantia, os itens deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, durante a qual o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios, falhas ou não conformidades, no prazo a ser definido no Termo de Referência, assegurando a continuidade do uso e a plena funcionalidade dos bens.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de materiais seguros, atóxicos e duráveis, bem como a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, para destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e bens inservíveis, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

3.7. O modelo adotado — com parcelamento por itens — permite maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor adequação técnica de cada produto, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento simultâneo das unidades educacionais e a padronização dos materiais utilizados na rede municipal de ensino.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício, em razão de fatores como aumento de matrículas, substituição de materiais desgastados e eventuais reorganizações da estrutura física das creches e escolas.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas aquisições, padronização dos itens, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na melhoria das condições de acolhimento, segurança, higiene e conforto das crianças atendidas na educação infantil do Município de Santa Cruz/RN.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição dos equipamentos de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de produtos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos.
- b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para entregar os itens.
- c) **Qualidade do Produto:** Os equipamentos fornecidos devem atender a todas as normas técnicas (INMETRO, ABNT NBR 13579-2, normas de segurança infantil), com garantia mínima de 1 ano quando aplicável, dimensões e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) **Preço:** O preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.
- e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Compra.
- f) **Assistência Técnica e Garantia:** O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 1 (um) ano, além de assistência técnica para troca ou reparo durante o período de garantia.
- g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** Os equipamentos devem comprovar selo INMETRO, conformidade ABNT, materiais seguros para uso infantil e práticas sustentáveis para descarte de embalagens.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preço.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

Objeto da Contratação: Fornecimento de 4 itens (berços, colchões, colchonetes e kits de lençol.

Entrega e Aceitação: Entrega em até 15 dias corridos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou unidades indicadas, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (dimensões, selo INMETRO, qualidade).

Condições de Recebimento: Aceitação provisória após inspeção, com recebimento definitivo após 15 dias de operação assistida.

Garantia: Garantia de 1 ano, com reparos sem custo adicional.

Responsabilidades do Fornecedor: Custos de transporte, embalagem adequada e entrega nos locais indicados.

Obrigações do Contratante: Fornecimento de local para entrega e dados necessários.

5.2. Etapas Adicionais:

- a) **Análise Prévia:** Verificação de conformidade documental em 10 dias.
- b) **Capacitação:** Orientação básica de montagem e higiene (quando aplicável).
- c) **Testes:** Conferência dimensional e de qualidade.
- d) **Plano de Sustentabilidade:** Proposta de descarte de embalagens.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que a entrega dos berços, colchões, colchonetes e kits de lençol seja realizada de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Secretaria Municipal de Educação designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos itens entregues, inspeção nas unidades educacionais, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se semanalmente ao Fiscal sobre o andamento da entrega, eventuais dificuldades e cronograma de distribuição às creches e escolas, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término da entrega e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas (INMETRO, ABNT), as especificações e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: O Fiscal do Contrato realizará visitas técnicas às creches e escolas receptoras para verificar a correta distribuição, montagem e utilização dos equipamentos, lavrando atas de constatação que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que as crianças da Rede Municipal de Ensino recebam equipamentos de excelente qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Educação. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A verificação da conformidade dos equipamentos entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato,



culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento da entrega poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) **Cumprimento do Prazo:** A medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (entrega em até 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato ou ata). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme item 10 deste Termo de Referência.

b) **Qualidade dos Produtos:** A avaliação da qualidade abrangerá a conformidade dos berços, colchões, colchonetes e kits de lençol com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de dimensões exatas, selo INMETRO, densidade da espuma, impermeabilidade, proteção antiácaro, espaçamentos de grades, qualidade do tecido e estampas infantis. A inspeção será realizada por comissão técnica municipal composta por servidores da Secretaria de Educação.

c) **Conformidade Técnica e Documental:** A medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais, certificados do INMETRO, laudos de conformidade ABNT, declaração de primeira qualidade, manuais de uso e garantia. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente.

d) **Quantidade e Distribuição:** A medição será baseada na entrega parcelada de 60 unidades de cada item, com distribuição conforme relação de unidades educacionais fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega assinado pelas diretoras das creches e escolas.

e) **Condições de Embalagem e Higiene:** Verificação de que todos os itens foram entregues em embalagens originais, intactas, livres de poeira e adequadas para transporte, garantindo a preservação da qualidade até o momento do recebimento.

- A medição será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de Notas Fiscais detalhando os itens entregues, quantidades, especificações e serviços prestados, submetidos à aprovação do Gestor de Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.2. **Crêditos de Pagamento:** O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

7.1.3. **O processo observará os seguintes critérios:**

a) **Pagamento:** O valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da entrega integral dos equipamentos, da documentação técnica exigida, dos certificados de garantia e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **Prazo:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

c) **Vedação ao pagamento antecipado:** Não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

d) **Documentação Necessária:** O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada de relatórios técnicos, fotos da entrega, Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade.



e) **Atrasos no Pagamento:** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

f) **Reajustes:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. **Mecanismos de Fiscalização e Controle:**

- **Acompanhamento Contínuo:** Inspeções in loco nas unidades educacionais receptoras.
- **Auditoria Interna:** Auditoria documental e física antes da liberação do pagamento.
- **Relatórios Periódicos:** Relatórios de progresso semanal durante a fase de entrega.
- **Comissão Técnica:** Participação de servidores da educação para validação da qualidade dos itens.

7.1.5. **Disposições Complementares:** Condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. **Processo de Licitação:** Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 17, 32 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- A natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas;
- A conveniência administrativa de se realizar a aquisição de forma futura e parcelada, conforme demanda das unidades administrativas;
- A busca pela racionalização de compras públicas e obtenção de melhores condições de contratação em escala. O processo será conduzido por Pregoeira designada, com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.



8.1.3. Avaliação de Propostas: As propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros:

- Menor preço por item, como critério de julgamento;
- Capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados;
- Condições técnicas e logísticas de entrega dos produtos;
- Práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa, em alinhamento com o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo §1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



III DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do CONTRATO de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3.) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5.) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

c) Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar:

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

8.2. Avaliação das Propostas As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os berços, colchões, colchonetes e kits de lençol estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, selo INMETRO, normas ABNT, garantia e demais exigências



8.3. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré habilitação, conforme "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

a) A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1.) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

ATENÇÃO: a apólice só terá validade com o comprovante de pagamento anexado

ATENÇÃO: Conta para calção depósito em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. BANCO DO BRASIL Agencia 0701-3 C/C 5112-8, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8.6. Análise Documental O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. Julgamento das Propostas Econômicas O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.8. Homologação e Adjudicação Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o contrato será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os equipamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.9. Referências: A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de produtos similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios:



- Pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares;
- Consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de modelos, funcionalidades e qualidade, com análise de dispersão de preços e exclusão de outliers.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 68.894,40 (Sessenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pela Administração Municipal, conforme tabela anexa.

9.5. Especificações dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0039475 - BERÇO - BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES (BERÇO AMERICANO) - na cor branca, estrado ajustável, sem gavetas, espaçamento das grades laterais de no máximo 6,5 cm, os espaçamentos entre as grades deverão ter no máximo 2,5 cm. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois desta forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. Selo do INMETRO DIMENSÕES Comprimento: 130 cm, Largura: 60 cm, Altura: 120 cm GARANTIA, Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	Unidade	60	840,67	50.440,20
2 - 0039476 - COLCHÃO PARA BERÇO - COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - Dimensões mínimas Comprimento: 1,30 cm, Largura: 60 cm, Espessura: 12 cm, Densidade: D18 ou D20 conforme norma ABNT NBR 13579 -2 CARACTERÍSTICAS: O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, o fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés, o revestimento poderá ser feito	Unidade	60	147,10	8.826,00



com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster. O revestimento plástico impermeável que permita lavagem e secagem rápida em uma das faces. Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla antiácaro e antialérgica. O colchão deverá ser embalado em saco transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. GARANTIA. Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
3 - 0041318 - COLCHONETE PARA ACADEMIA – Composto por espuma de primeira qualidade em sua parte interna, revestido por napa na cor azul, antiderrapante, impermeável, medindo 1,80 cm de comprimento, 60 cm de largura e 50 mm de espessura, densidade nº18, com selo do INMETRO, produzido dentro das normas da ABNT, com garantia mínima de 01 ano.	Unidade	60	110,67	6.640,20
4 - 0048299 - KIT DE LENÇOL PARA BERÇO AMERICANO, COMPOSTO POR 03 PEÇAS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO DE ALTA QUALIDADE (MÍNIMO 150 FIOS), MACIO AO TOQUE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO INFANTIL. 01 LENÇOL DE CIMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45 M X 1,00 M. 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, ADEQUADO PARA COLCHÃO DE BERÇO AMERICANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M X 0,70 M X 0,12 M, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA PARA MELHOR FIXAÇÃO. 01 FRONHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 30 CM. CARACTERÍSTICAS: TECIDO ANTIALÉRGICO, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE, PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CORES OU ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS, APROPRIADAS PARA USO EM BERÇÁRIOS OU CRECHES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	Unidade	60	49,80	2.988,00



ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA ARTIGOS TÊXTEIS INFANTIS.				
---	--	--	--	--

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, nos seguintes termos:
 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
 - compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO PELO POVO

PMSC

Fls. _____

Assinatura

11.2. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) Dias Corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO